

DICAS

DA
CPPD



Progep
criando
futuros.

**Cuidados da chefia
com processos de
afastamento
total (docente)
para capacitação**



UFC



Atenção às normas

01

Processos de afastamento total seguem a Resolução 16/CEPE, 17 de outubro de 2016 e o Decreto 9.991, de 28 de agosto de 2019;

02

Verifique a adequação do afastamento quanto aos critérios e finalidades institucionais.

- Promover a excelência acadêmica em ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista seus
- reflexos na melhoria de indicadores de qualidade;
- Criar ou fortalecer mecanismos de cooperação e mobilidade interinstitucional ou de
- Inovação científico-tecnológica nos setores acadêmico e produtivo;
- Estimular estratégias de consolidação e internacionalização da graduação e da pós-graduação;
- Fortalecer, fomentar, aprofundar ou atualizar áreas de estudo ou linhas e núcleos de
- Pesquisa e inovação atuantes na universidade e instituições parceiras

Atenção às normas

03

O afastamento pode ser para cursos Mestrado, Doutorado ou estágio de Pós doutorado;

04

Os afastamentos da unidade acadêmica deverão ser planejados, de modo que a integralização da carga horária, obrigatória e optativa, de seus cursos (graduação e pós graduação stricto sensu) seja mantida sem prejuízos;

Cabe ao conselho da unidade, a definição de critérios de prioridade na concessão de afastamento.

05

A concessão de afastamentos, a critério da unidade acadêmica, poderá ser feita para docentes independentemente do seu tempo no cargo ou na UFC desde que devidamente previstas no PDP.

Na instrução do processo, deve constar Declaração da unidade contendo o percentual de docentes afastados

Prazos

- **Mestrado - até 24 meses** RENOVÁVEL ANUALMENTE
- **Doutorado - até 48 meses** RENOVÁVEL ANUALMENTE
- **Pós doutorado - até 12 meses**

Adicionalmente a estes prazos, o docente que fizer jus, poderá solicitar licença capacitação para realizar trabalho final de cursos stricto sensu ou ou pós doutorado, desde que não haja intervalo entre o fim do afastamento e o início da licença.

01

A autorização de afastamento docente deve considerar que

- Cada unidade tem direito a até **15%** de professores substitutos para essa finalidade;
- É dada, opcionalmente, a concessão de até **5%** de afastamentos além dos **15%** acima referidos. No entanto, essa concessão opcional não gera direito à contratação de docentes substitutos.

→ Lembre-se que a contratação de professores substitutos depende, também, da existência de recursos orçamentários e financeiros referentes à esta rubrica.

Revisão do processo e Aprovações na unidade

01

O processo do tipo “Pessoal: afastamento total para Pós graduação” deve ser aprovado no departamento (se tiver) e no conselho da unidade. Antes da aprovação, revisar se constam:

- Requerimento com período e local do curso de pós graduação/pós doutorado;
- Plano de trabalho adequado às finalidades institucionais;
- Carta de aceitação/Comprovante de matrícula no curso OU Carta convite/Atestado de concordância da supervisão no pós doutorado;
- Comprovantes de aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho;
- Termo de responsabilidade e compromisso;
- Declaração de quitação com a biblioteca;
- Ficha funcional (com todas as opções marcadas);
- Declaração da unidade com percentual de docentes afastados

Revisão do processo e Aprovações na unidade

Documentos específicos para certos casos

01

Se mestrado/doutorado no país

- Comprovação de curso recomendado pela CAPES;
- Parecer favorável do plano de trabalho/projeto pela agência de fomento (se afastamento com ônus)

02

Se mestrado/doutorado/pós doutorado no exterior:

- Parecer favorável do plano de trabalho/projeto pela agência de fomento (se afastamento com ônus)

03

Se o docente estiver em Estágio Probatório:

- Declaração de ciência da obrigatoriedade do cumprimento do programa de Formação Docente.

04

Se renovação de afastamento:

- Relatório do período de afastamento anterior

Após devidamente revisado e aprovado na unidade, o processo deve ser enviado à CODEC/PROGEP.

Instâncias de tramitação

